



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 65/2020

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 65/2020

Processo SEI nº 1370.01.0022387/2020-37

Processo SLA: 795/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	LS Metais Comércio Indústria e Representações Ltda	CNPJ:	22.751.986/0001-74
EMPREENDIMENTO:	LS Metais Comércio Indústria e Representações Ltda	CNPJ:	22.751.986/0004-17
MUNICÍPIO:	Congonhas	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Vicente de Paulo Resende	ART: 14201900000005621387 / CREA: 9420
Everton Fernando da Silva	ART: 14202000000005857957 / CREA: 212418
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – Supram CM	5437
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Paula Andrade, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 18/06/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor(a)**, em 23/06/2020, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15391833** e o código CRC **0A3C847C**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 65/2020

O empreendimento **LS Metais Comércio Indústria e Representações Ltda**, atua no beneficiamento de minerais não metálicos, exercendo as suas atividades no município de Congonhas, MG. Em 21 de fevereiro de 2020, foi formalizado na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 795/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento consiste em “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, código B-01-09-0, com área útil de 3,4 ha. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento está localizado na Rodovia MG-030, Km 02, Distrito de Lobo Leite, município de Congonhas. O recurso humano é composto por 84 funcionários, sendo 80 no setor de produção e 04 no setor administrativo que trabalham em três turnos de 8 horas dia, 07 dias por semana. O recurso humano é composto por 18 funcionários, sendo 05 na área administrativa e 13 no setor de produção que trabalham em 01 turno, de 12 horas, 06 dias por semana.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento consiste no beneficiamento (secagem, britagem, peneiramento e classificação granulométrica) de coque verde de petróleo. O coque verde de petróleo trata-se de um produto sólido gerado por meio do craqueamento (quebra) de óleos pesados oriundos do processamento de fases anteriores de produtos como óleo diesel, nafta e gás liquefeito de petróleo.

O processo de beneficiamento do coque inicia com o abastecimento do silo de alimentação através de uma pá carregadeira. Do silo, o material passa por uma unidade de britagem primária (britador cônicou britador de martelos), que reduz a granulometria do material para 20 mm no máximo. Destes britadores, os materiais seguem para um secador rotativo através de um transportador de correia - TC 01.

O processo de secagem utiliza um queimador / gerador de ar quente industrial (com indução de ar através do exaustor do filtro de mangas) para secagem do coque no processo de beneficiamento. Este equipamento utiliza como combustível os finos de coque captados pelo sistema de desempoeiramento da unidade de beneficiamento. O tubo secador rotativo alimenta um transportador de correia – TC 02, até uma peneira vibratória obtendo-se como produtos finais em diversas granulometrias.

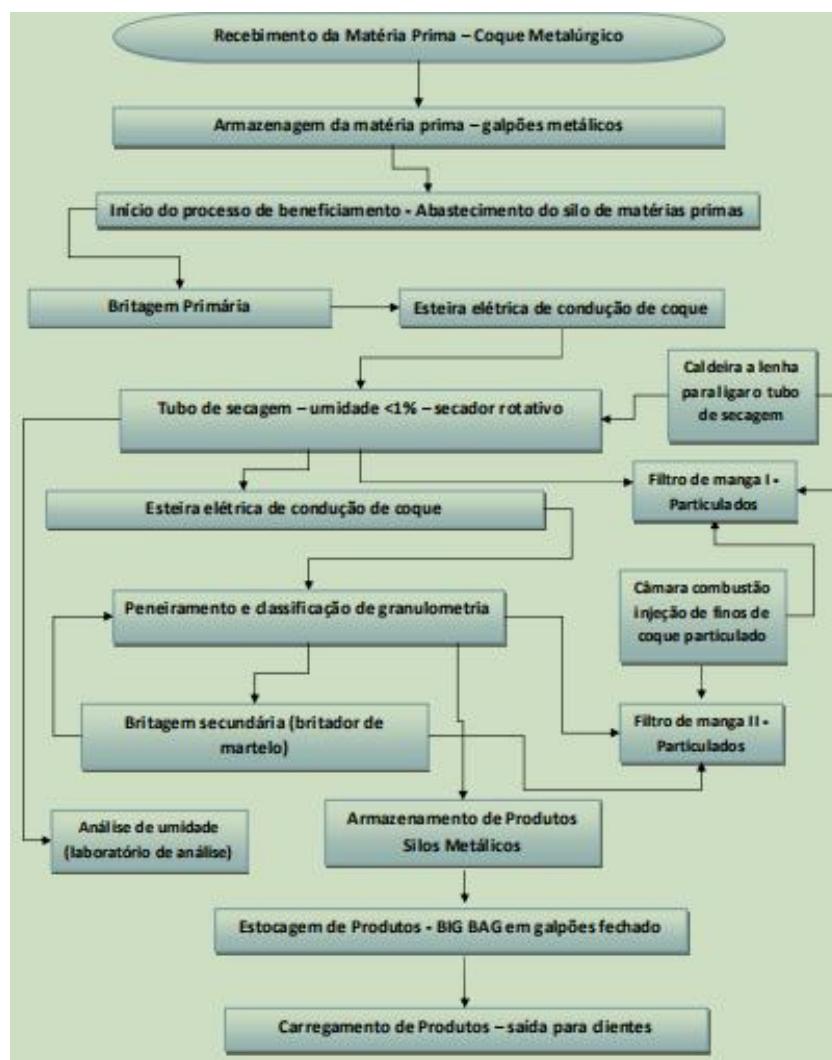
O over size da malha superior da peneira vibratória passa por um rebitador de martelos – britagem secundária - e deste, através de transportador de correia - TC 03, retorna para a peneira vibratória, fechando o ciclo do processo de beneficiamento. Da peneira os produtos finais são estocados em silos e destes são embalados em big bags e armazenados em galpões metálicos cobertos para posterior venda.

O produto é comercializado com empresas que o utilizam como escorificantes e recarburantes nas aciarias, em altos fornos de usinas siderúrgicas produtoras de ferro gusa,



fundições de ferro e aço, indústrias de produtos refratários, indústrias cimenteiras, indústrias ceramistas e indústrias químicas.

Figura 1: Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.



Fonte: Autos do processo.

Cabe informar que no processo ocorre a utilização de um forno a lenha. Foi apresentado nos autos do processo o Certificado de Registro nº 352901, referente ao “consumo de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos”, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF válido até 30/01/2020. Contudo, conforme resolução conjunta SEMAD/IEF nº 2.923 de 06/01/2020, os certificado de registros de 2019, com data de vencimento 30/01/2020 tiveram sua validade prorrogada até 30 de julho 2020.

Quanto ao uso de água pelo empreendimento, o recurso é usado para a lavagem de pisos e equipamentos, 2,1 m³/dia, e para o consumo humano (sanitários e refeitório), 4,5 m³/dia, totalizando o consumo de 171,6 m³/mês. No RAS foi informado que a água utilizada é proveniente de caminhão pipa e água mineral.

Quanto à rede de drenagem do empreendimento, foi informado que a mesma destina todo o efluente pluvial para a bacia de decantação, e apresenta, ao longo do sistema, 08 caixas de areia, para evitar o carreamento de material para a bacia de decantação. Nos autos do processo foi apresentado um relatório técnico fotográfico comprovando a



destinação e as modificações realizadas no sistema de drenagem. A elaboração do projeto e sua execução foi realizada pelo engenheiro civil Everton Fernando da Silva com emissão da anotação de responsabilidade técnica - ART 14202000000005857957. Foi informado que serão realizadas 08 limpezas anuais nas caixas de areia. As limpezas serão realizadas mensalmente no período chuvoso (outubro a março), sendo seis limpezas nesse período, e duas no período seco (abril a setembro), ou seja, uma limpeza em maio e outra em agosto.

A caracterização físico-química da matéria prima utilizada no empreendimento e que é direcionado à bacia de decantação foi solicitada através do AF 39324/2019, para avaliar a necessidade de impermeabilização da lagoa de decantação. O empreendedor formalizou na Supram CM (SIAM: R0187460/2019) o Relatório Técnico RT 120/19-R00, realizado no dia 12/12/2019, que analisou a corrosividade, reatividade e toxicidade do material e concluiu que a matéria utilizada, ou seja, o coque verde de petróleo, foi caracterizado como Classe II B (Não Perigoso - Inerte). Dessa forma, conforme informado pelo empreendedor, não há a necessidade da impermeabilização da lagoa de decantação.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, e emissão de ruídos e vibrações.

Segundo informado no RAS, o efluente sanitário (vestiários, sanitários e banheiros), 1,9 m³/dia, é descartado em um conjunto de fossa séptica com filtro anaeróbico e posteriormente segue para um sumidouro. O efluente oleoso (lavagem de máquinas), 0,7 m³/dia, é destinado a uma caixa de separação de água e óleo (CSAO) e em seguida para a lagoa de decantação com posterior infiltração no solo. O lavatório de máquinas do empreendimento apresenta piso impermeável e canaletas que direcionam o efluente líquido para a CSAO. Foram apresentados relatórios de monitoramento da fossa séptica e CSAO realizados em janeiro de 2020, sendo que os parâmetros analisados se encontram dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

Quanto aos resíduos sólidos de classe I, lodo da fossa séptica e embalagens de óleo lubrificante são destinados para empresas especializadas. Os resíduos oleosos e o resíduo sólido proveniente da CSAO, serão destinados para empresa especializada e regularizada. Foi informado no RAS que as embalagens de óleo lubrificante são armazenadas em local coberto e com piso impermeável. Os resíduos de classe II, gerados na sala de material de EPI e refeitório, são armazenados temporariamente em coletor de coleta seletiva. O resíduo de material de EPI é encaminhado em ponto específico de coleta seletiva do município de Congonhas. A matéria orgânica é recolhida pelo sistema de coleta da prefeitura, com destino ao aterro sanitário. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi verificado que prefeitura de Congonhas possui regularização ambiental para a atividade de “Unidade de tratamento e destino final de resíduos sólidos urbanos”, LOC 206/2019. Os paletes de madeira são armazenados temporariamente em pátio céu aberto, no local reservado para lenha, e posteriormente reutilizados na caldeira juntamente com a lenha. Os resíduos de coque recolhidos na varrição são reaproveitados no processo de beneficiamento. A sucata e o plástico são destinados a empresas especializadas. Foi informado que o papel e o papelão são destinados à coleta municipal urbana com destinação Associação dos catadores e recicladores de Congonhas.



As emissões atmosféricas, oriundas do forno a lenha (gás carbônico) e do tubo aquecedor de coque (material particulado) são mitigadas através de sistema de exaustor com filtro manga. Foi apresentado o relatório de monitoramento atmosférico, realizado em maio de 2019, constando que as emissões atmosféricas das duas chaminés do filtro manga foram inferiores ao limite definido pela Deliberação Normativa COPAM 187/2013.

Com relação a emissão de ruídos, foi informado no RAS que o empreendimento utiliza equipamentos fontes de ruídos e/ou vibração. Contudo, também foi informado no RAS que o empreendimento apresenta cortina arbórea e os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual contra emissões sonoras. Foi apresentado o relatório de monitoramento de ruído ambiental, realizado em outubro de 2019, constando que as emissões de ruídos foram inferiores aos limites definidos pelas Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 do Estado de Minas Gerais, Resolução Conama nº 01/1990 e ABNT NBR 10.151.

Considerando as inconformidades verificadas na vistoria realizada em 28/06/2019 pela equipe do Núcleo de Controle da Supram CM, foi solicitado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. O empreendedor apresentou o AVCB nº 20200002681, válido até 07/02/2025.

Deste modo, em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “LS Metais Comércio Indústria e Representações Ltda”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, com área útil de 3,4 ha, no município de Congonhas, MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LS Metais Comércio Indústria e Representações Ltda”.

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana relatórios mensais comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para atender a demanda hídrica do empreendimento, contendo as notas fiscais de aquisição e volume de água adquirido.	Anualmente a partir da publicação da licença



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LS Metais Comércio Indústria e Representações Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistema de Fossa Séptica e Sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); fenois, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto fossa: Antes da entrada da fossa. Efluente tratado fossa: Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (após o filtro). Efluente bruto CSAO: antes da entrada na CSAO. Efluente após a passagem pela CSAO

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	
(*)1- Reutilização							6 - Co-processamento						

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



4. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (cv)	Parâmetros	Frequência
Forno à lenha (Saída da chaminé dos filtros de manga)	Cavaco de madeira	800	Material particulado (MP) e COx.	Semestral
Tubo aquecedor de coque	N/A	200	Material particulado SOx, NOx e COV.	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.